



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 15/2021

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/12253/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Armando José de Souza

2.2. CNPJ/CPF: 108.085.666-87

2.3. ENDEREÇO: Rodovia MG 427, km 4 à esquerda, s/n, Zona Rural, Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Fazenda Três Barras

3.2. Matrícula(s): 6.053 e 6.054

3.3. ENDEREÇO: Rodovia MG 427, km 4 à esquerda, s/n, Zona Rural, Uberaba-MG.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 294 (duzentos e noventa e quatro)

4.2. OBSERVAÇÃO: **4.2.1.** Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.

4.3. AMOSTRAGEM:

Nativas	125
Exóticas	***
Aroeiras	112
Gonçalo-Alves	16
Ipês-amarelos	2
Pequis	28
Mortas	11

4.4. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Expansão da área para plantio (agricultura).

4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 28,00 ha

4.6. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.6.1. PONTO 1

Y (Latitude): 19°52'13.33"S

X (Longitude): 48° 1'13.61"O

4.7. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA

4.9. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO

4.10. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXXX

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. VOLUME: 703,06 m³

5.2. DESTINAÇÃO: Será destinado adequadamente, mediante comprovação, podendo ainda ser comercializado, mediante obtenção de autorizações específicas ou ainda utilizado no próprio empreendimento.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
125	Nativas	2:1	250
***	Exóticas	1:1	***
112	Aroeiras	25:1	2.800
16	Gonçalo-Alves	25:1	400
2	Ipês-amarelos	5:1	10



46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

28	Pequis*	10:1	280
Total			3.740
*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.			

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL

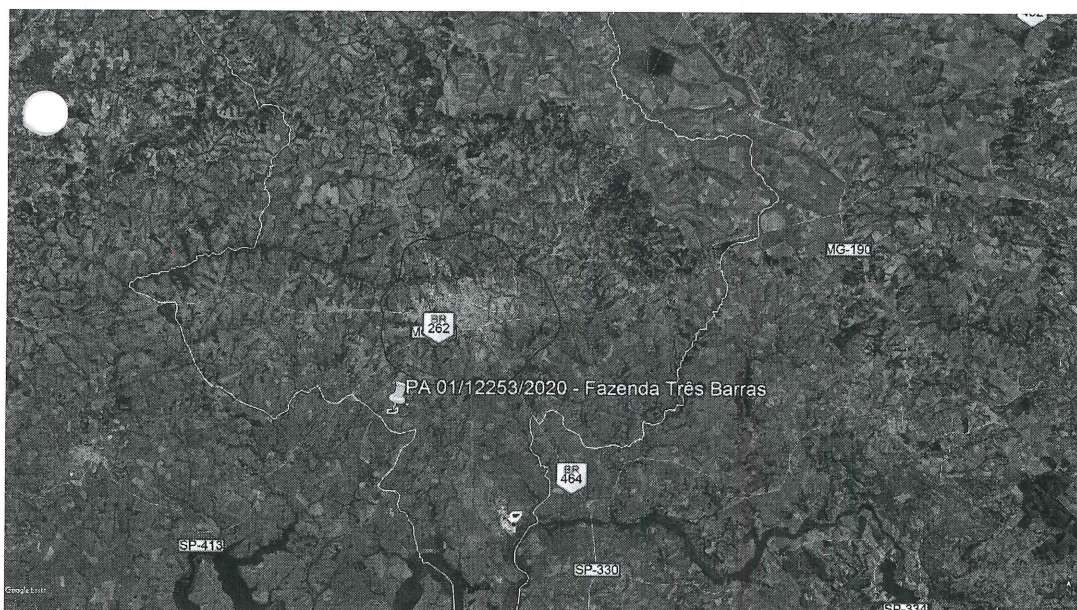


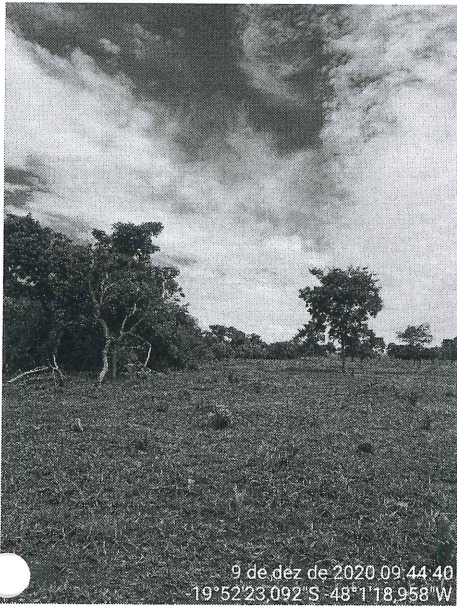
Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em azul, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



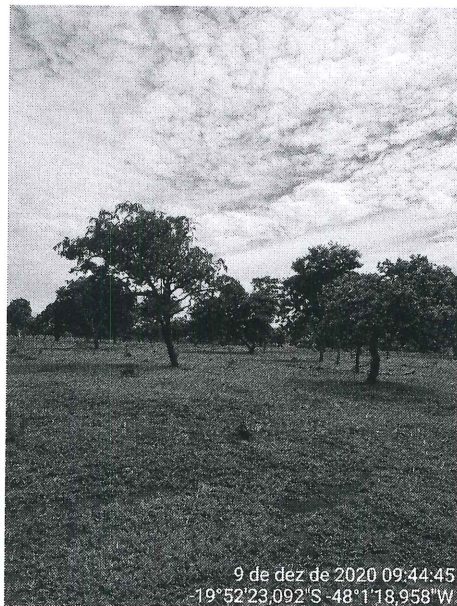
Figura 2 - Área da Fazenda Três Barras (delimitação em amarelo), destacando-se a área de supressão (delimitação em verde), bem como a área de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho) e reserva legal (azul escuro). **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



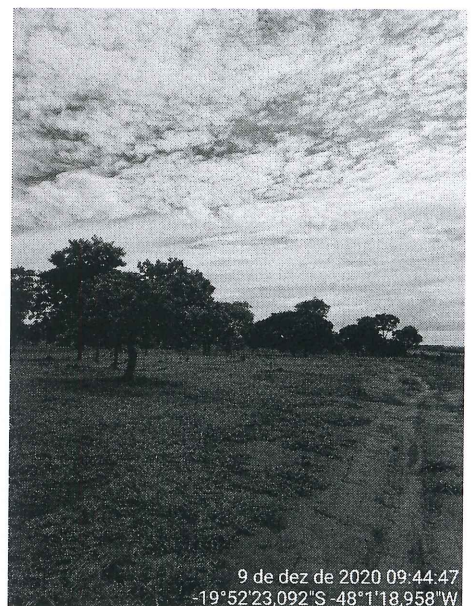
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM



9 de dez de 2020 09:44:40
-19°52'23,092"S -48°1'18,958"W

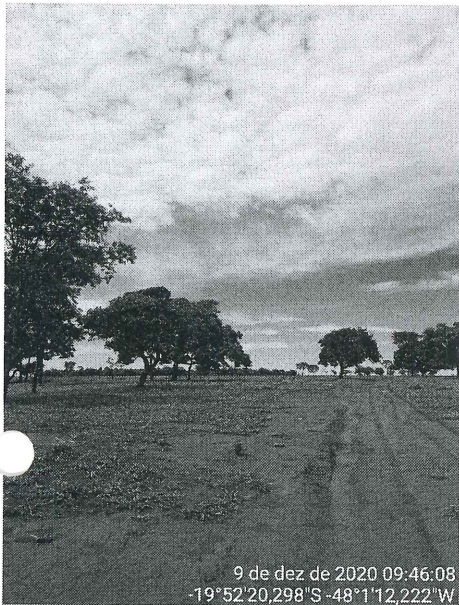


9 de dez de 2020 09:44:45
-19°52'23,092"S -48°1'18,958"W

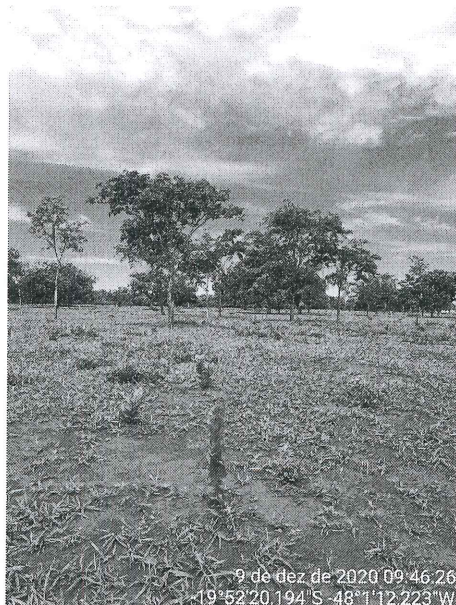


9 de dez de 2020 09:44:47
-19°52'23,092"S -48°1'18,958"W

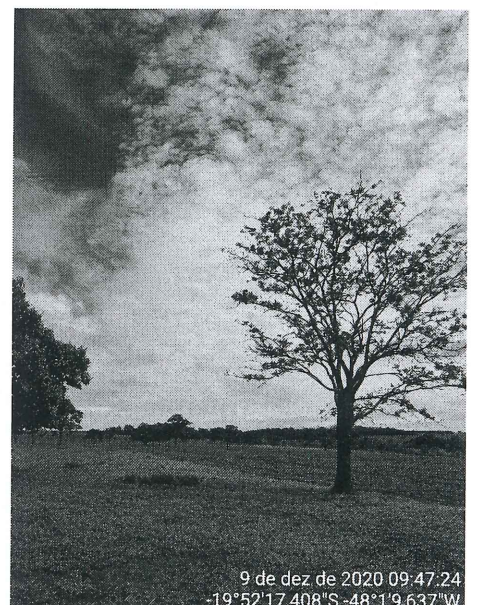
Figura 3 – Vista parcial da Fazenda Três Barras. Fonte: SEMAM, 2020.



9 de dez de 2020 09:46:08
-19°52'20,298"S -48°1'12,222"W



9 de dez de 2020 09:46:26
-19°52'20,194"S -48°1'12,223"W



9 de dez de 2020 09:47:24
-19°52'17,408"S -48°1'9,637"W

Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Três Barras. Fonte: SEMAM, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

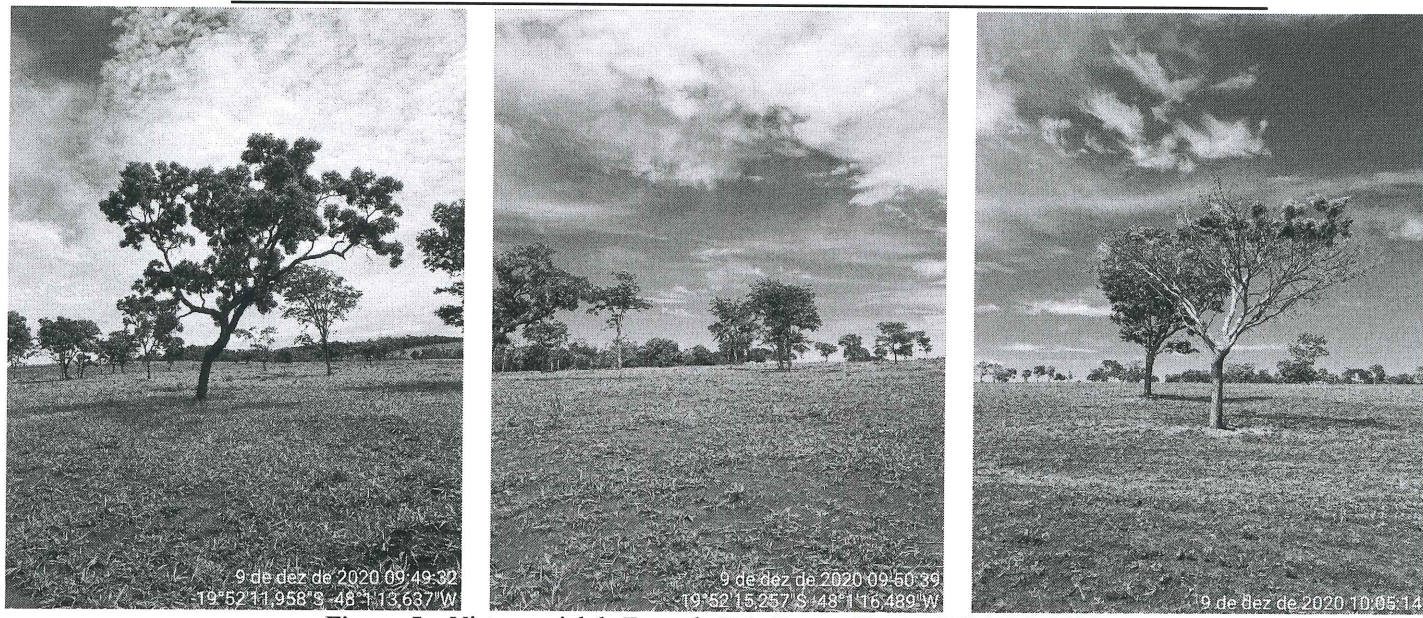


Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Três Barras. Fonte: SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 04/02/2024.

Uberaba, 04 de fevereiro de 2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
 Secretário Interino de Meio Ambiente